TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E ADEQUAÇÃO EM CAÇAMBA BASCULANTE CBF, SÉRIE 0012190422, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VITOR MEIRELES/SC, VISANDO À CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AO RESTABELECIMENTO DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

1.1.2. A contratação compreende o fornecimento e a instalação dos componentes necessários à conclusão da reforma, incluindo peças do sistema hidráulico, proteção e iluminação, além dos serviços especializados de montagem, adequação, ajustes e testes de funcionamento.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1.2.1. Os serviços serão executados na caçamba basculante marca CBF, série 0012190422, acoplada a caminhão integrante da frota municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Vitor Meireles/SC.

1.3. NATUREZA INTEGRADA DA SOLUÇÃO

1.3.1. A contratação abrangerá, de forma integrada, o fornecimento das peças e componentes, sua instalação, a execução dos serviços especializados, os testes de funcionamento e as obrigações de garantia, sob responsabilidade da contratada.

1.3.2. O objeto será estruturado em **lote único, com julgamento pelo menor preço global**, composto por dois itens discriminados: fornecimento de peças e componentes e prestação de serviços especializados de mão de obra.

1.3.3. A contratada deverá entregar o equipamento com a reforma concluída, em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhado da documentação técnica exigível para vistoria e regularização junto aos órgãos competentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

2.1.1. A contratação decorre da necessidade de concluir a reforma da caçamba basculante CBF, série 0012190422, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Vitor Meireles/SC, mediante fornecimento de peças, componentes e execução de serviços especializados de reparo e adequação.

2.1.2. A conclusão da reforma permitirá restabelecer as condições de funcionamento e segurança do equipamento, possibilitando sua utilização nas atividades operacionais do Município e o aproveitamento dos investimentos anteriormente realizados.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

2.2.1. A solução compreende o fornecimento e a instalação de componentes dos sistemas hidráulico, de proteção e iluminação, além dos serviços especializados necessários à conclusão da reforma, incluindo montagem, ajustes e testes de funcionamento.

2.2.2. A execução integrada busca assegurar a compatibilidade dos componentes, a qualidade dos serviços e a definição das responsabilidades pelo funcionamento e pela garantia do conjunto reparado.

2.2.3. A contratada deverá dispor de estrutura e profissionais capacitados, entregando o equipamento em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhado da documentação técnica exigível para vistoria e regularização junto aos órgãos competentes.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.3.1. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 23, 72 e 75, relativos à estimativa de preços, à instrução da contratação direta e às hipóteses legais de dispensa de licitação.

2.3.2. A contratação será processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto compreende o fornecimento de peças e componentes e a execução de serviços especializados de reparo e adequação de caçamba basculante acoplada a caminhão da frota municipal, observada a caracterização do objeto como manutenção de veículo automotor, a confirmação do enquadramento legal, o limite vigente e a apuração das despesas de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da referida Lei.

2.3.3. Deverão ser consideradas as contratações anteriores relacionadas à mesma reforma, observando-se as regras do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apuração das despesas e à prevenção do fracionamento indevido.

2.3.4. Caso não sejam atendidos os requisitos da dispensa, deverá ser reavaliada a forma de contratação, com adoção do procedimento legalmente cabível.

2.4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

2.4.1. O presente Termo de Referência encontra-se fundamentado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo manter compatibilidade com suas especificações, valores e condições de execução.

2.4.2. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

3.1.1. A CONTRATADA deverá possuir estrutura, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados para o fornecimento e a instalação de peças e componentes e a execução dos serviços especializados de reparo e adequação da caçamba basculante CBF, série 0012190422.

3.1.2. As peças e os componentes deverão ser novos, de procedência comprovada, tecnicamente compatíveis com o equipamento e acompanhados da documentação fiscal correspondente, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados ou recuperados.

3.1.3. O fornecimento compreenderá os componentes especificados neste Termo de Referência, observadas as características técnicas necessárias ao funcionamento dos sistemas hidráulicos, de proteção e iluminação.

3.2. REQUISITOS RELATIVOS À EXECUÇÃO

3.2.1. Os serviços deverão abranger a instalação dos componentes, montagem, ajustes, adequações e testes necessários à conclusão da reforma e ao restabelecimento das condições de funcionamento e segurança do equipamento.

3.2.2. A execução ocorrerá nas instalações da CONTRATADA, mediante utilização de equipamentos e profissionais adequados à natureza dos serviços, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2.3. O equipamento deverá ser entregue com a reforma concluída, em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhado da documentação técnica exigível para vistoria e regularização junto ao DETRAN/SC e demais órgãos competentes.

3.3. REQUISITOS DE GARANTIA

3.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia das peças, componentes e serviços executados, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.3.2. Eventuais defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento ou da execução deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições de garantia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

3.3.3. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de atendimento em garantia no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, informando as providências e a previsão de atendimento.

3.3.4. A documentação de garantia deverá ser entregue juntamente com o equipamento, contendo os prazos, as condições de cobertura e os procedimentos para acionamento.

3.4. RESPONSABILIDADE INTEGRADA

3.4.1. A CONTRATADA responderá pelo fornecimento, instalação, compatibilidade, funcionamento e garantia dos componentes e serviços contratados, inclusive pela correção de falhas decorrentes de sua execução.

3.4.2. A execução deverá observar a inexistência de duplicidade com os materiais e serviços anteriormente contratados para a mesma reforma.

3.5. NECESSIDADES SUPERVENIENTES

3.5.1. Eventuais necessidades adicionais identificadas durante a execução deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, acompanhadas de justificativa técnica e orçamento discriminado, não sendo permitido seu fornecimento ou execução sem prévia autorização da Administração e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

3.5.2. A inclusão de peças ou serviços não previstos originalmente dependerá de análise quanto à possibilidade de alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo suficiente a existência de saldo financeiro ou a simples apresentação de orçamento.

3.6. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATADA

3.6.1. A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento de contratação e manter, durante toda a execução, as condições exigidas pela Administração.

3.6.2. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos, as especificações técnicas e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1. A contratação compreenderá o fornecimento de peças e componentes e a execução de serviços especializados de reparo e adequação da caçamba basculante CBF, série 0012190422, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

4.1.2. O fornecimento compreenderá caixa de óleo quadrada para sistema direto, protetor lateral com suporte, kit de lanternas laterais, para-choque completo, tomada de força acoplada e kit de mangueira hidráulica de alta pressão 3/4" com retorno.

4.1.3. As peças e os componentes deverão ser novos, de procedência comprovada, tecnicamente compatíveis com o equipamento e adequados às condições de funcionamento e segurança exigidas.

4.1.4. Os serviços compreenderão as atividades especializadas de reparo, montagem, instalação dos componentes fornecidos, adequações necessárias, ajustes e testes de funcionamento dos sistemas envolvidos, visando à conclusão da reforma da caçamba basculante e ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento e segurança, observadas as especificações técnicas e os limites do objeto contratado.

4.2. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.2.1. A contratação será composta por 02 (dois) itens, reunidos em lote único, conforme a seguinte especificação:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	**FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA CAÇAMBA BASCULANTE CBF, SÉRIE 0012190422**, compreendendo caixa de óleo quadrada para sistema direto, protetor lateral com suporte, kit de lanternas laterais, para-choque completo, tomada de força acoplada e kit de mangueira hidráulica de alta pressão 3/4" com retorno.	1	UN	R$ 11.870,64	R$ 11.870,64
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA REPARO E ADEQUAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE CBF, SÉRIE 0012190422**, compreendendo os serviços necessários à conclusão da reforma, incluindo instalação, montagem, ajustes, adequações e testes de funcionamento.	1	UN	R$ 5.562,96	R$ 5.562,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 17.433,60**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

4.2.2. Os quantitativos correspondem ao fornecimento e à execução integral de cada item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Eventuais peças ou serviços adicionais não previstos dependerão de justificativa técnica, análise e autorização prévia da Administração, observados os procedimentos legais aplicáveis.

4.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.3.1. O valor global máximo estimado da contratação é de **R$ 17.433,60 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, sendo R$ 11.870,64 para peças e componentes e R$ 5.562,96 para serviços especializados de mão de obra, conforme pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

4.3.2. O julgamento será realizado pelo **menor preço global do lote único**, observados os valores máximos estabelecidos para cada item e o atendimento integral das especificações técnicas.

4.3.3. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento das peças, à execução dos serviços e ao recebimento do objeto pela fiscalização contratual, não sendo devido pagamento por materiais não fornecidos ou serviços não executados.

4.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.4.1. Serão aceitas somente peças e componentes novos, compatíveis com a caçamba basculante e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. A aceitação dos serviços ficará condicionada à conclusão da reforma, à realização dos testes necessários e à verificação das condições adequadas de funcionamento e segurança do equipamento.

4.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação fiscal, os comprovantes de garantia e os documentos técnicos exigíveis para vistoria e regularização junto ao DETRAN/SC e demais órgãos competentes, conforme a natureza das intervenções realizadas.

4.4.4. A entrega do equipamento não implicará recebimento definitivo automático, permanecendo o objeto sujeito à conferência e aceitação pela fiscalização da CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXECUÇÃO INTEGRADA DO OBJETO

5.1.1. A execução compreenderá o fornecimento e a instalação das peças e componentes, bem como os serviços especializados de reparo, montagem, adequação, ajustes e testes necessários à conclusão da reforma da caçamba basculante CBF, série 0012190422.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

5.1.2. A CONTRATADA será responsável pela compatibilidade dos componentes, qualidade dos serviços, funcionamento do equipamento e cumprimento das obrigações de garantia.

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.2.1. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, por profissionais capacitados e com utilização de equipamentos adequados, após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente e a efetiva disponibilização do equipamento, observadas as condições estabelecidas no item 6.1.1 deste Termo de Referência.

5.2.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço pela CONTRATADA e da efetiva disponibilização do equipamento, considerando-se como termo inicial o evento que ocorrer por último, conforme estabelecido no item 6.1.1 deste Termo de Referência.

5.2.3. Quando as instalações da CONTRATADA estiverem localizadas a até **80 km (oitenta quilômetros)** da sede do Município de Vitor Meireles/SC, o transporte do veículo, tanto para encaminhamento quanto para retirada, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.2.4. Para distâncias superiores a 80 km, o transporte de ida e retorno será de responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, incluindo os riscos e eventuais danos decorrentes do deslocamento.

5.2.5. Eventuais peças ou serviços não previstos deverão ser previamente comunicados à fiscalização, acompanhados de justificativa técnica e orçamento, quando aplicável, dependendo de autorização formal e observância das disposições legais pertinentes.

5.3. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E TESTES

5.3.1. Concluída a reforma, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes, testes e verificações necessários, entregando o equipamento em condições adequadas de funcionamento e segurança.

5.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório ou Ordem de Serviço encerrada, contendo a descrição dos serviços realizados, a relação dos componentes instalados, os testes efetuados e as condições de garantia.

5.3.3. Deverão ser fornecidos os documentos técnicos legalmente exigíveis para vistoria, aprovação e regularização junto ao DETRAN/SC e demais órgãos competentes, conforme a natureza das intervenções realizadas.

5.3.4. O recebimento definitivo dependerá da conferência e aceitação pela fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais por eventuais defeitos ou falhas posteriormente identificados.

6. FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

6.1. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO

6.1.1. A execução terá início após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente pela CONTRATADA e a disponibilização do equipamento, considerando-se, para contagem do prazo, o evento que ocorrer por último.

6.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.2.1. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, que deverá possuir estrutura, equipamentos e profissionais capacitados para a realização dos reparos e adequações necessários.

6.2.2. A execução de procedimentos específicos em outro estabelecimento dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos serviços e respectivas garantias.

6.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.3.1. O prazo máximo para fornecimento das peças, execução dos serviços, realização dos testes e disponibilização do equipamento será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados conforme o item 6.1.1.

6.3.2. Eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados à fiscalização, sendo qualquer prorrogação condicionada à autorização da Administração e às disposições legais aplicáveis.

6.4. TRANSPORTE E ENTREGA DO EQUIPAMENTO

6.4.1. Para estabelecimentos localizados a até **80 km (oitenta quilômetros)** da sede do Município de Vitor Meireles/SC, o transporte de ida e retorno do veículo equipado com a caçamba será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.4.2. Para estabelecimentos localizados a distância superior a **80 km (oitenta quilômetros)**, a CONTRATADA será responsável pela retirada e devolução do veículo, às suas expensas, mediante transporte adequado e seguro, inclusive quanto aos riscos e danos decorrentes do deslocamento.

6.4.3. Quando o transporte for de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser assegurada cobertura securitária compatível com os riscos do deslocamento, podendo a fiscalização solicitar a respectiva comprovação.

6.4.4. A entrega ocorrerá após a conclusão dos serviços, realização dos testes e apresentação dos documentos técnicos e de garantia exigíveis, ficando o recebimento definitivo condicionado à conferência e aceitação pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

6.4.5. Eventuais despesas de transporte decorrentes da correção de falhas ou defeitos comprovadamente imputáveis à CONTRATADA serão de sua responsabilidade, inclusive durante o período de garantia, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

7. CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1.1. A estimativa de preços foi elaborada com base na média dos orçamentos obtidos pela Administração, considerando o fornecimento das peças e componentes e a execução dos serviços especializados necessários à conclusão da reforma da caçamba basculante CBF, série 0012190422, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo deverão integrar os autos do processo administrativo, demonstrando a metodologia adotada, a compatibilidade dos orçamentos utilizados e a composição dos valores estimados para peças, componentes e serviços especializados, servindo de referência para a análise da vantajosidade da contratação.

7.2. COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

7.2.1. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 17.433,60 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, conforme a seguinte composição:

Item	Descrição	Valor estimado
1	Fornecimento de peças e componentes para caçamba basculante CBF, série 0012190422.	R$ 11.870,64
2	Serviços especializados de mão de obra para reparo e adequação da caçamba basculante CBF, série 0012190422.	R$ 5.562,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 17.433,60**

7.2.2. A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, observados os valores máximos estimados para cada item.

7.3. NECESSIDADES SUPERVENIENTES

7.3.1. Eventuais peças ou serviços não previstos originalmente dependerão de justificativa técnica, orçamento discriminado, análise e autorização prévia da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis às alterações contratuais.

7.3.2. A existência de saldo contratual não autoriza a inclusão automática de novos itens ou a execução de serviços adicionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

7.4. CONTROLE DA DESPESA

7.4.1. Os preços contratados deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte quando de responsabilidade da CONTRATADA e demais despesas inerentes à contratação.

7.4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento das peças, à execução dos serviços e ao recebimento pela fiscalização, observados os preços e as condições contratadas.

7.4.3. A Administração deverá acompanhar a execução e os valores correspondentes, assegurando a conformidade com o objeto contratado e evitando duplicidade de despesas com fornecimentos ou serviços anteriormente contratados para a mesma reforma.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. DESIGNAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, conforme Portaria Municipal nº 0193/2026, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade das peças e dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelas garantias aplicáveis.

8.2. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

8.2.1. Compete à fiscalização verificar a conformidade das peças e componentes fornecidos, acompanhar a execução dos serviços, conferir os prazos e exigir o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. A fiscalização poderá solicitar relatórios, registros fotográficos, documentos fiscais e técnicos e demais comprovantes necessários à verificação dos materiais utilizados e dos serviços executados.

8.2.3. Eventuais necessidades de peças ou serviços adicionais deverão ser submetidas à análise da Administração, não cabendo à fiscalização autorizar alterações contratuais além de suas competências.

8.3. REGISTROS E COMUNICAÇÕES

8.3.1. As ocorrências relevantes deverão ser registradas e comunicadas ao gestor ou à autoridade competente, especialmente quando envolverem atrasos, irregularidades ou necessidade de providências administrativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

8.3.2. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento e à comprovação da execução contratual.

8.4. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA FINAL

8.4.1. Concluídos os serviços, a fiscalização deverá verificar a instalação dos componentes, a execução dos reparos, os testes de funcionamento e as condições de segurança do equipamento.

8.4.2. Para subsidiar o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, deverá ser elaborado ou validado relatório final contendo:

I – Identificação da caçamba basculante CBF, série 0012190422, da CONTRATADA e da respectiva Ordem de Compra/Serviço;

II – Relação das peças e componentes fornecidos e instalados;

III – Descrição dos serviços executados e dos testes realizados;

IV – Registro de eventuais irregularidades e das providências adotadas;

V – Conferência dos documentos técnicos exigíveis para vistoria e regularização, bem como dos comprovantes de garantia;

VI – Manifestação conclusiva quanto à conformidade da execução, para subsidiar o recebimento e o pagamento.

8.4.3. O recebimento definitivo dependerá da conformidade do objeto com as condições contratadas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais defeitos ou falhas posteriormente identificados.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo equipado com a caçamba basculante CBF, série 0012190422, acompanhado do relatório de execução, relação dos componentes instalados, comprovantes de garantia e documentação técnica necessária à vistoria e regularização perante o DETRAN/SC ou órgão competente.

9.1.2. O recebimento observará o art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Recebimento provisório: realizado pela fiscalização, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão dos serviços e disponibilização do equipamento com a documentação exigida, para conferência preliminar da execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

II – Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da aprovação na vistoria exigível pelo DETRAN/SC ou órgão competente, desde que atendidas todas as especificações contratuais.

9.1.3. O recebimento definitivo dependerá da conclusão integral dos serviços, da verificação de sua conformidade pela fiscalização e da apresentação da documentação técnica legalmente exigível. Quando a natureza das intervenções exigir vistoria ou inspeção perante órgão competente, a Administração deverá providenciar sua realização, observando as responsabilidades da CONTRATADA quanto às peças fornecidas, aos serviços executados e à documentação de sua competência. Eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA deverão ser formalmente registrados e avaliados pela Administração, observadas as condições legais aplicáveis ao recebimento e ao pagamento.

9.1.4. Caso a vistoria identifique irregularidades decorrentes dos materiais fornecidos, dos serviços executados ou da documentação de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá providenciar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

9.1.5. Eventuais atrasos na realização da vistoria por motivos não imputáveis à CONTRATADA deverão ser registrados e avaliados pela Administração, sem prejuízo da exigência de aprovação para o recebimento definitivo.

9.2. REJEIÇÃO E CORREÇÃO

9.2.1. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando apresentar desconformidades técnicas, falhas de execução ou impedimentos à aprovação na vistoria decorrentes de obrigações da CONTRATADA.

9.2.2. As irregularidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme sua natureza e complexidade.

9.2.3. O recebimento definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados.

9.3. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

9.3.1. A medição compreenderá os dois itens contratados, correspondentes ao fornecimento das peças e componentes e à execução dos serviços especializados, observados os preços estabelecidos na contratação.

9.3.2. O faturamento ficará condicionado à execução integral do objeto, à conferência pela fiscalização e à aprovação na vistoria exigível para regularização do equipamento.

9.3.3. Peças ou serviços adicionais somente poderão ser cobrados quando regularmente autorizados e formalizados pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4. NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

9.4.1. A CONTRATADA deverá emitir os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento das peças e à prestação dos serviços, acompanhados dos comprovantes de execução e da documentação necessária à liquidação da despesa.

9.4.2. Os documentos fiscais deverão identificar o Processo Administrativo nº 200/2026 e a respectiva Ordem de Compra/Serviço, sendo encaminhados ao endereço eletrônico **nfe@vitormeireles.sc.gov.br**.

9.5. CONFERÊNCIA E LIQUIDAÇÃO

9.5.1. A fiscalização verificará a conformidade do objeto, a documentação apresentada e a comprovação da aprovação na vistoria exigível, realizando o atesto após o recebimento definitivo.

9.5.2. Constatadas divergências ou irregularidades, a CONTRATADA será comunicada para correção, ficando a liquidação da despesa condicionada à regularização das pendências.

9.6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.6.1. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e a aprovação na vistoria exigível pelo DETRAN/SC ou órgão competente.

9.6.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou PIX para conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

9.6.3. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução contratual.

9.6.4. O pagamento não afastará as responsabilidades da CONTRATADA pelas garantias das peças, componentes e serviços executados.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. PRAZO PARA CONCLUSÃO DO OBJETO

10.1.1. O prazo máximo para fornecimento e instalação das peças e componentes, execução dos serviços de reparo e adequação, realização dos testes e entrega do equipamento será de **60 (sessenta) dias corridos**.

10.1.2. O prazo será contado do recebimento da Ordem de Compra/Serviço pela CONTRATADA e da efetiva disponibilização do equipamento, considerando-se como termo inicial o evento que ocorrer por último.

10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento com a reforma concluída, em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhado da documentação técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

necessária à vistoria e regularização perante o DETRAN/SC ou órgão competente, quando legalmente exigível.

10.2. ACOMPANHAMENTO DO PRAZO

10.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de execução, apresentando justificativa e previsão atualizada para conclusão dos serviços.

10.3. EVENTUAL PRORROGAÇÃO

10.3.1. Eventual prorrogação do prazo dependerá de solicitação formal e fundamentada, preferencialmente apresentada antes de seu vencimento, e de autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE

11.1. GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

11.1.1. As peças e componentes fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazos superiores previstos na legislação ou oferecidos pelo fabricante.

11.1.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, instalação e execução imputáveis à CONTRATADA, incluindo os custos necessários à correção, substituição ou reparação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os comprovantes de garantia, contendo os prazos, as condições de cobertura e os procedimentos para acionamento.

11.1.4. A garantia permanecerá exigível durante todo o período de cobertura, ainda que ultrapasse a vigência contratual.

11.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CORREÇÃO DE FALHAS

11.2.1. Identificada irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA, descrevendo a ocorrência.

11.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar resposta inicial em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, indicando as providências e a previsão de atendimento.

11.2.3. Confirmada falha abrangida pela garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos ou substituições necessários, em prazo tecnicamente compatível, mediante acompanhamento da fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

11.2.4. Eventual negativa de cobertura deverá ser acompanhada de justificativa técnica fundamentada, não sendo admitida justificativa genérica para afastamento da responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGULARIZAÇÃO

11.3.1. A CONTRATADA responderá pela compatibilidade das peças e componentes, qualidade dos serviços, correta instalação e condições de funcionamento e segurança da caçamba basculante CBF, série 0012190422, relativamente às intervenções contratadas.

11.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação técnica legalmente exigível para vistoria e regularização do equipamento perante o DETRAN/SC ou órgão competente.

11.3.3. Eventuais irregularidades apontadas na vistoria, decorrentes dos materiais fornecidos, serviços executados ou documentação de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser corrigidas sem custos adicionais para a Administração.

11.3.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação na vistoria legalmente exigível, conforme estabelecido no item 9 deste Termo de Referência.

11.3.5. O recebimento definitivo e o pagamento não afastarão as responsabilidades da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados e abrangidos pelas garantias legais e contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar o veículo equipado com a caçamba basculante CBF, série 0012190422, após a emissão da Ordem de Compra/Serviço, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade das peças, componentes, serviços e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Analisar eventuais necessidades adicionais identificadas durante a execução, condicionando sua realização à prévia autorização e aos procedimentos legais aplicáveis.

12.4. Providenciar o transporte de ida e retorno do veículo quando o estabelecimento da CONTRATADA estiver localizado a até 80 km (oitenta quilômetros) da sede do Município de Vitor Meireles/SC, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Providenciar, quando legalmente exigível, o encaminhamento do veículo à vistoria perante o DETRAN/SC ou órgão competente, utilizando a documentação técnica fornecida pela CONTRATADA, bem como adotar as providências administrativas necessárias à sua regularização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

12.6. Conferir a execução e realizar o recebimento definitivo somente após a comprovação da aprovação na vistoria exigível e do atendimento integral às condições contratuais.

12.7. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades, exigindo as correções necessárias, inclusive durante o período de garantia.

12.8. Efetuar a liquidação e o pagamento dos valores devidos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta contratada, a Ordem de Compra/Serviço e os demais documentos integrantes da contratação.

13.2. Fornecer e instalar peças e componentes novos, de procedência comprovada e compatíveis com a caçamba basculante CBF, série 0012190422, observadas as especificações técnicas contratadas.

13.3. Executar os serviços de reparo e adequação por profissionais capacitados, utilizando equipamentos, ferramentas e procedimentos técnicos apropriados, incluindo montagem, ajustes e testes de funcionamento.

13.4. Concluir integralmente os serviços no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, observadas as condições de contagem e eventual prorrogação estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Manter o veículo e o equipamento sob adequada guarda e conservação durante sua permanência nas instalações da CONTRATADA, responsabilizando-se pelos danos que lhe sejam imputáveis.

13.6. Responsabilizar-se pela retirada e devolução do veículo quando suas instalações estiverem localizadas a distância superior a **80 km (oitenta quilômetros)** da sede do Município de Vitor Meireles/SC, mediante transporte adequado, seguro e com cobertura securitária compatível, sem custos adicionais para a Administração.

13.7. Comunicar previamente à fiscalização eventuais necessidades de peças ou serviços adicionais, apresentando justificativa técnica e orçamento discriminado, quando aplicável, abstendo-se de executá-los sem a necessária autorização e formalização administrativa.

13.8. Apresentar, ao término dos serviços, relatório ou Ordem de Serviço encerrada, contendo a descrição dos reparos realizados, a relação das peças instaladas, os testes efetuados e as informações relativas à garantia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

13.9. Fornecer os documentos técnicos e fiscais legalmente exigíveis para vistoria, aprovação e regularização do equipamento perante o DETRAN/SC ou órgão competente, conforme a natureza das intervenções realizadas.

13.10. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais irregularidades apontadas na vistoria que decorram das peças fornecidas, dos serviços executados ou da documentação de sua responsabilidade.

13.11. Assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para as peças, componentes e serviços executados, contados do recebimento definitivo, fornecendo os respectivos comprovantes e orientações para acionamento.

13.12. Corrigir ou substituir, sem custos adicionais, peças ou serviços que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.13. Manter as peças e os componentes substituídos à disposição da fiscalização, observadas as orientações da Administração quanto à devolução ou destinação, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

13.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitindo o acompanhamento dos serviços e disponibilizando os documentos necessários à comprovação da execução.

13.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da contratação, mantendo as condições de habilitação exigidas durante sua execução.

14. HABILITAÇÃO

14.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições legais aplicáveis, compreendendo:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, mediante comprovante emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

II – Ato constitutivo, contrato social consolidado ou última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, quando aplicável;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

V – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

VIII – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

IX – Documento oficial de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is);

X – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição do trabalho de menores nas condições legalmente vedadas;

XI – Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, inclusive quanto à participação de agentes públicos nas hipóteses vedadas pela legislação aplicável;

XII – Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de manutenção, reparo, reforma, instalação ou adequação de caçambas basculantes, implementos rodoviários ou equipamentos similares, desde que compatíveis com as características e a complexidade dos serviços objeto da contratação.

XIII – Proposta de Preços, elaborada em conformidade com o modelo e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.1.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas, observados os respectivos prazos de validade.

14.1.3. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

15.1. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

15.1.1. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação nº 105/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 200/2026**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do enquadramento legal, mediante recebimento eletrônico de propostas pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, sem etapa de lances, com julgamento pelo critério de **menor preço global do lote único**, observadas as condições do instrumento convocatório e da regulamentação municipal aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

15.1.2. A seleção observará as especificações técnicas, os requisitos de habilitação, as condições de execução e os critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

15.2. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

15.2.1. A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 14.1.1, especialmente quanto à capacidade de executar serviços de manutenção, reparo, reforma, instalação ou adequação de caçambas basculantes, implementos rodoviários ou equipamentos similares.

15.2.2. Não será exigido credenciamento ou autorização exclusiva da fabricante CBF, devendo ser assegurada a participação de empresas tecnicamente capacitadas para executar o objeto.

15.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.3.1. O julgamento observará o critério de **menor preço global do lote único**, compreendendo o fornecimento das peças e componentes e a execução dos serviços necessários à conclusão da reforma da caçamba basculante CBF, série 0012190422.

15.3.2. A proposta deverá discriminar os valores unitários e totais dos itens de peças e mão de obra, permitindo a conferência dos preços e a fiscalização da execução.

15.3.3. A Administração verificará a compatibilidade dos preços apresentados e a exequibilidade da proposta, observadas as condições do instrumento convocatório.

15.4. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO

15.4.1. O procedimento, a seleção do fornecedor e a execução contratual observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

15.4.2. A formalização da contratação dependerá da conclusão da instrução processual e das verificações administrativas e jurídicas cabíveis, inclusive quanto ao enquadramento da dispensa e à observância dos limites legais.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
97	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

2026	
97	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.1. O licitante ou a CONTRATADA que cometer infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

I – Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto;

III – Deixar de apresentar documentação exigida, não manter a proposta ou recusar injustificadamente a contratação;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar o procedimento de contratação ou a execução contratual;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;

VII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

17.2.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência: nos casos de inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave;

II – Multa: conforme os percentuais e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

III – Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. MULTAS CONTRATUAIS

17.3.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – Multa moratória: de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)** dessa parcela;

II – Multa compensatória por inexecução parcial: de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

III – Multa compensatória por inexecução total: de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado.

17.3.2. O atraso injustificado no fornecimento das peças e componentes, na execução dos serviços ou na entrega da caçamba basculante reformada poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

17.3.3. Não serão aplicadas penalidades por atrasos decorrentes de fatos comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA, inclusive eventuais demoras nos procedimentos de vistoria perante o DETRAN/SC ou órgão competente, desde que não decorram de falhas de sua responsabilidade.

17.4. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

17.4.1. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

17.5.1. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.2. Para aplicação de multa, será concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

17.5.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES

17.6.1. A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

17.6.2. As sanções poderão ser cumuladas com multa, quando legalmente admitido, observadas a proporcionalidade e a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

17.6.3. A aplicação de penalidades não afastará as obrigações de garantia das peças, componentes e serviços executados, quando legal ou contratualmente exigíveis.

18. ALTERAÇÕES E SITUAÇÕES SUPERVENIENTES

18.1. NECESSIDADES IDENTIFICADAS DURANTE A EXECUÇÃO

18.1.1. Eventuais necessidades de peças, componentes ou serviços adicionais identificadas durante a execução deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, acompanhadas de justificativa técnica e orçamento discriminado, quando aplicável.

18.1.2. A identificação de necessidades adicionais não autoriza automaticamente seu fornecimento ou execução, dependendo de análise técnica, autorização administrativa e formalização legalmente exigível.

18.2. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS PREVISTOS

18.2.1. As peças, componentes e serviços previstos na contratação deverão ser fornecidos e executados conforme as especificações, os quantitativos e os valores estabelecidos na proposta contratada.

18.2.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução do objeto e ao recebimento definitivo, observadas as condições deste Termo de Referência.

18.3. PEÇAS E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

18.3.1. A necessidade de fornecimento de peças ou execução de serviços não previstos originalmente deverá ser submetida à avaliação técnica e administrativa da CONTRATANTE.

18.3.2. Eventuais acréscimos ou alterações dependerão de justificativa, avaliação dos preços, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.3. Não será admitida a execução de serviços ou o fornecimento de materiais adicionais com fundamento exclusivo em autorização verbal ou na existência de saldo contratual.

18.4. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.4.1. As alterações contratuais deverão observar os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa e formalização do instrumento legalmente cabível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

18.4.2. As alterações não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado nem ser utilizadas para afastar os requisitos legais do procedimento de contratação adotado.

18.5. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO NÃO AUTORIZADA

18.5.1. A CONTRATADA não poderá fornecer peças ou executar serviços adicionais sem a prévia autorização e formalização administrativa exigíveis.

18.5.2. A execução não autorizada não constituirá, por si só, obrigação contratual de pagamento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e das consequências jurídicas cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A execução do objeto deverá observar este Termo de Referência, o instrumento convocatório, a proposta contratada, o instrumento contratual e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.3. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação técnica e fiscal necessária à vistoria, aprovação e regularização da caçamba basculante CBF, série 0012190422, perante o DETRAN/SC ou órgão competente, quando legalmente exigível.

19.4. O recebimento definitivo do objeto observará as condições estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, inclusive quanto à comprovação da conformidade dos serviços, à documentação técnica legalmente exigível e aos procedimentos de vistoria ou inspeção aplicáveis.

19.5. O recebimento definitivo e o encerramento da vigência contratual não afastarão as responsabilidades da CONTRATADA relativas às garantias das peças, componentes e serviços executados.

19.6. A execução deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, cabendo à CONTRATADA garantir a qualidade dos serviços e a adequada conservação do equipamento.

19.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Vitor Meireles (SC), 03 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723

CELIO MELO DE JESUS - Matrícula 71188
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por:
CELIO MELO DE JESUS
927.644.529-34
assinado eletrônicamente 04/11/2026 15:02:34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29874adeb6723